



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2802/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01.2802/2025**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A**  
**EMPRESA LUIS DE OLIVEIRA SILVA**

**O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUIS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.579/0001-87, estabelecida na Rua Francisco Tenor, nº 186, bairro Centro, Isaias Coelho -PI, CEP: 64.570-000, Fone: (89) 3422-7427, neste ato representado pelo Luis De Oliveira silva, CPF nº 284.888.748-63, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e na prosta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

<b>1</b>	<b>CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM</b> , RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>2</b>	<b>CARNE BOVINA DE 1ª COXÃO MOLE</b> , RESFRIADA OU CONGELADA EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
<b>3</b>	<b>CARNE BOVINA DE 1ª MUSCULO MOLE</b> RESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
<b>4</b>	<b>CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1ª</b> CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	1600	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
<b>5</b>	<b>CARNE SECA OU CARNE DE CHARQUE</b> , CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF OU	KG	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00



	SISP EMBALADA EM PLASTICO ATOXICO.				
6	<b>FRANGO INTEIRO</b> -COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS., SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM <b>EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG.</b> COM SELO DO SIF OU SISPI.EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.	KG	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
7	CARNE DE <b>FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA E/ OU TIPO ASA, MEIO DA ASA OU COXINHA DA ASA</b> CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. <b>EMBALAGEM ATOXICO TRANSPARENTE EM PCT OU BANDEJA DE 1KG CADA.</b> COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	1400	R\$ 12,49	R\$ 17.486,00
8	<b>PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE FRANGO</b> -CONGELADO, PEITO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM EMBALAGEM DE PLASTICO VIRGEM ATOXICO PACOTE OU <b>BANDEJA DE 1 KG,</b> TRANSPARENTE, - COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
9	<b>FÍGADO</b> BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLASTICO VIRGEM ATOXICO OU BANDEJA DE 1 KG, TRANSPARENTE, - COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60
10	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> –COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM DE PLASTICO VIRGEM ATOXICO DE 1 KG OU 2,5 KG , COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	1000	R\$ 24,99	R\$ 24.990,00
11	<b>LINGUIÇA TIPO TOSCANA</b> –COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM DE PLASTICO VIRGEM ATOXICO DE 1 KG OU 2,5 KG , COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
12	<b>OVO</b> DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA BANDEJA COM 30 UNIDADES GRANDES.	CARTELA	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
13	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE. <b>UNIDADE REQUISITANTE EMBALAGEM PCT DE 500</b>	UND	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
14	<b>QUEIJO COALHO</b> - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.UNIDADE REQUISITANTE EMBALAGEM/PCT DE 500G	UND	35	R\$ 23,25	R\$ 813,75
15	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> DE 1ª, TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DESUJIDADES,PARASITAS, <b>EMBALAGEM FD 30PCT/ 1KG.</b>	FD	70	R\$ 112,00	R\$ 7.840,00
16	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA</b> - A BASE DE STEVIOSIDEO( STEVIA) INGREDIENTES: ÁGUA,	UND	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70



	EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. <b>UNIDADES DE 80ML.</b>				
17	<b>ALHO BRANCO</b> , GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE DO TIPO COMUM. <b>CAIXA COM 10 KG</b>	CX	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
18	<b>AMIDO DE MILHO</b> , NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM CAIXA DE 200G	CX	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
19	<b>AZEITONA VERDE</b> , EM CONSERVA, SEM CAROÇO, ISENTAS DE ODOR E SABORES ANORMAIS, TEXTURA: FIRMES. EMBALAGEM 300G.	UND	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
20	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - SEM GLÚTEN - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM CAIXA DE 200 G	CX	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
21	<b>ARROZ</b> , GRÃO LONGO, <b>TIPO 1, BRANCO</b> , PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EMBALAGEM 30 PCT X1 KG.	FD	90	R\$ 155,00	R\$ 13.950,00
22	<b>ARROZ</b> , GRÃO LONGO, TIPO 1, <b>PARBOILIZADO</b> , PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG.	FD	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
23	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30X1 KG	FD	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - OLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, <b>EXTRA VIRGEM</b> , OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO À MESA, EMBALAGEM VIDRO ESCURO OPACO DE 500 ML.	UND	60	R\$ 27,96	R\$ 1.677,60
25	BISCOITO DOCE, <b>TIPO MARIA</b> , ZERO DE GORDURA TRANS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	CX	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
26	<b>BISCOITO TIPO INTEGRAL (SALGADO/DOCE)</b> . -ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 400G.	PCT	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
27	BISCOITO SALGADO, <b>TIPO CREAM CRACKER</b> , ZERO GORDURA TRANS, DUPLA EMBALAGEM, CAIXA COM 20PCTX400G	CX	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
28	BISCOITO DOCE, <b>TIPO ROSQUINHA</b> (SABORES VARIADOS) <b>EMBALAGEM CAIXA 20 X 400 G.</b>	CX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
29	<b>BISCOITO DOCE E SALGADO SEM LACTOSE/ Sem gluten</b> - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. <b>EMBALAGEM CAIXA 20 X 400 G.</b>	CX	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
30	BISCOITO <b>TIPO SEQUILHOS OU TIPO POVILHO</b> SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - BISCOITO SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO OU NATA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 400 G.	KG	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50



31	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM 250G. FARDO COM 20 PCT DE 250G.	FD	70	R\$ 149,00	R\$ 10.430,00
32	CANELA EM PÓ NATURAL. PACOTES DE 50G.	PCT	24	R\$ 6,15	R\$ 147,60
33	ÇAÇAFRÃO - ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06MESES. PACOTE DE 200G.	KG	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
34	COLORAU - COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 X DE 500 GR.	FARDO	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00
35	ERVAS FINAS -CONDIMENTO NATURAL, COMPOSTA DE PIMENTA CALABRESA, TEMPERO BAIANO, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, E OREGANO... EMBALAGEM DE 200GR. FARDO COM 20 X DE 300 GR.	PCT	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
36	CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES,- FD COM 15X 500 G.	KG	14	R\$ 8,50	R\$ 119,00
37	COCO RALADO - COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200GR	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
38	CACAU EM PO SOLUVEL - CACAU EM PÓ 70%, - 100%CHOCOLATE,EM PO,PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL,SEMACUCAR,PARCIALMENTE DESENGORDURADO , EMBALADO EM CAIXA DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO.	PCT	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00
39	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO,EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG.	KG	45	R\$ 5,99	R\$ 269,55
40	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES. PCT DE 500 GR	KG	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
41	IOGURTE - BEBIDA LACTEA PARCIALMENTE DESNATADO COM PREPARADO DE MORANGO, COM LEITEPASTEURIZADO, SEMIDESNATADO, SEM AÇUCAR, SORO DE LEITE, PREPARADO DE MORANGO, AROMA NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTES [PECTINA E GOMA GUAR]), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE PECTINA, AROMA NATURAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM 170G	UND	3500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
42	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, COM APENAS 2 INGREDIENTES (LEITE INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO.)EMALAGEM 170G	UND	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
43	IOGURTE -BEBIDA LACTEA DIET - BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE, 0% ACUCAR, 0% DE GORDURAS ( DIET), LEITE, SORO DE LEITE,ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,DIVERSOS,EMBALAGEM DE 170 G	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
44	IOGURTE - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE SABOR MORANGO - BEBIDA LACTEA - PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM DE 170 G	UND	80	R\$ 3,87	R\$ 309,60



45	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM . <b>30X1KG</b>	FD	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
46	<b>FEIJÃO PRETO</b> TIPO 1 PCTE. C/ EMBALAGEM . PACOTE DE <b>1KG</b>	KG	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
47	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> PRÉ-COZIDO , COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. .NÃO TRANGENICO. PACOTE COM <b>500G</b>	UND	4500	R\$ 2,67	R\$ 12.015,00
48	<b>FARINHA DE TRIGO</b> SEM FERMENTO EMBALAGEM DE <b>10X1KG</b>	FD	15	R\$ 54,84	R\$ 822,60
49	<b>FERMENTO QUIMICO</b> - FERMENTO QUIMICO PARA BOLO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 200G	UND	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
50	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> DE BOA QUALIDADE , OBEDECENDO TODAS A LEGISLAÇÃO VINGENTE DO PRODUTO OFERTADO - FARDO COM <b>50PCT DE 200G.</b>	FD	115	R\$ 235,00	R\$ 27.025,00
51	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> , DE BOA QUALIDADE , OBEDECENDO TODAS A LEGISLAÇÃO VINGENTE DO PRODUTO OFERTADO - PCT DE 200G.	PCT	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
52	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE , , INGREDIENTE : LEITE INTEGRAL , ENZIMA LACTASE , VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA , SEM GLUTEN. EMBALAGEM:LATA CONTENDO 400 G	LATA	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
53	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> SÊMOLA/SEMOLINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM DE 500G. FARDO COM <b>10PCT DE 500G.</b>	FD	350	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00
54	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICOTRANSARENTE, ATOXICO. <b>FARDO COM 10PCT DE 500G.</b>	PCT	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
55	<b>MACARRÃO SEM GLUTEN, SEM LACTOSE SEM OVOS, SEM GORDURA TRANS OU HIDROGENADA.</b> ROTULAGEM DE ACORDO COM RESOLUÇÃO VINGENTE COM ASPECTO CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR PERFURAÇÕES -CARUNCHOS, INSETOS, PÓ BRANCO SOLTONO PACOTE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, CHEIRO FORTE OU INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA. PCT DE 500G.	pPCT	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
56	<b>MACARRÃO TIPO INTEGRAL</b> - MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA E INTEGRAL, TIPO ESPAGETE, ,COR MARRON, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADA DE FORMA APROPRIADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE. SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. <b>PCT DE 500G.</b>	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
57	<b>MARGARINA VEGETAL</b> SEM SAL 65% OU 80% DE LIPÍDIOS - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LÍPÍDIOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. <b>CAIXA COM</b>	CX	35	R\$ 82,79	R\$ 2.897,65



	<b>20 POTES DE 500G</b>				
58	MANTEIGA DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. <b>500 G</b>	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
59	MARGARINA ESPECIAL, TIPO LIGHT E MARGARINA ZERO LACTOSE - MARGARINA VEGETAL -, LIVRE DE GORDURAS TRANS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES. 500 G.	UND	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO TRANSGÊNICO, EM EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. CAIXA COM <b>20 PCT DE 200G.</b>	CX	9	R\$ 3,20	R\$ 28,80
61	EXTRATO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE SIMPLES, EMBALAGEM FECHADA. CONTENDO CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO PACOTE DE 300G. <b>FARDO 12 X 300G</b>	FD	34	R\$ 44,00	R\$ 1.496,00
62	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM <b>900ML</b>	UND	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE <b>SOJA</b> BRANCA OU VERMELHA. PACOTE DE <b>400GR.</b>	PCT	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
64	<b>PÃO DE FORMA</b> - TIPO INTEGRAL, SEM ACÚCAR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM DE 400 A 550 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DO PACOTE DE 500G	PCT	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
65	<b>SAL REFINADO</b> , IODADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - FARDO COM <b>30X1KG</b>	FD	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
66	<b>SARDINHA ENLATADA CONSERVADA EM ÓLEO</b> , EM EMBALAGEM, EM EMBALAGENS ÍNEGRAS, SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM. EMBALAGEM DE <b>130G</b>	UND	2250	R\$ 4,20	R\$ 9.450,00
67	<b>UVA PASSA</b> PRETA SEM SEMENTE - - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
68	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> ; EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 322.914,45 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



2.2 Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

2.3. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 322.914,45 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data



do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu



pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	589	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5412	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE	2059	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FICHA</b>	630	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	365	Educação Infantil
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	5709	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2066	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRÉ ESCOLA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FICHA</b>	646	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	366	Educação de Jovens e Adultos
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	6013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2067	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes-Piauí, 28 de fevereiro de 2025.

**Carlos José da Silva**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI

**Luis de Oliveira Silva**  
CNPJ Nº 07.521.579/0001-87

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, certifique-se de que você não está logado e acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation>

### Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado, certifique-se de que você não está logado e acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/dashboard/original-document-download>

03c5058679800615074ce2de413fb18ff37bdcb814dcd8e2c95ca014e73990b4

### Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: